

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

(Alterado pela ERRATA publicada em 29/07/2014)

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - CMVA**, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000 torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 29/2013, de 20 de dezembro de 2013.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.3 - Objeto: aquisição de veículos Sedan Porte Médio, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

1.4 - Dotação Orçamentária: 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 004/2014

Dia: ~~02/08/2014~~ **04/08/2014***

Horário: 14h.

Local: Sala CPL Pregão, localizada na Rua Nelson Lyrio, 77, centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29295-000

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.cmva.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal de Vargem Alta nos dias úteis das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, ou pelo telefone (28) 3528-1155. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4- O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno "Licitações", fl. 14.**

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Câmara Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES;
DATA: ~~02 de agosto de 2014~~ **04 de agosto de 2014***;
HORÁRIO: 14:00h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão
 Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial Nº 004/2014
PROPONENTE:

À Câmara Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão
 Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES;
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2014
PROPONENTE:

4.2 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.

5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

5.6 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso e a Declaração constante do Anexo

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

V, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta de preços deve ser elaborada levando em consideração o preço máximo admitido pela Câmara Municipal ou o preço dos veículos da Tabela da FIPE, o que for menor.

6.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

6.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 004/2013.

Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para o item do objeto desta licitação.

6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).

7 – HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
 - 7.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
 - 7.2.3.2 Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, juntamente com a Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

7.5 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.5.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com prazos válidos.
- 7.5.2 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.5.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (a Administração não autenticará documentos).

8 - SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará “aberta” a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

*Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.

8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO OU FOREM SUPERIORES AOS PREÇOS DOS VEÍCULOS CONSTANTES NA ÚLTIMA TABELA DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL NO SITE <http://www.fipe.org.br>:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Veículo Sedan porte médio	01	R\$ 54.697,50

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

*Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.

apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, poderá ser estabelecida diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.3.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.11 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

8.4.12 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração Pública.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

**Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.*

de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
 - 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
 - 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o servidor VALMIR ELULÁLIO DO NASCIMENTO.

12 – PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da tesouraria da Câmara Municipal.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

- 14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV – Carta Credenciamento;
- Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento;
- Anexo VI – Declaração de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 21 de julho de 2014.

Darli Jaime Fassarella
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (um) veículo Sedan Porte Médio, fabricação nacional.

2. DO OBJETIVO

2.1- Aquisição de 01 (um) veículo Sedan Porte Médio: para uso oficial e atendimento das necessidades administrativas correlatas da Câmara Municipal de Vargem Alta;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- Visa adquirir veículo novo, equipado com tecnologias mais modernas, que proporcionem economicidade principalmente com relação a despesas com manutenção e consumo de combustíveis, e atenda as demandas do órgão no desenvolvimento de suas atividades, bem como oferecer maior segurança para os vereadores servidores e na realização das atividades inerentes a finalidade pública que lhe são designados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 01 (um) veículo automotor, Zero Km, tipo automóvel, modelo SEDAN PORTE MÉDIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL para transporte de passageiros;
- Com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional;
- ano de fabricação, o da entrega dos veículos;
- modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo;
- motorização mínima de 1.6 cilindradas ou superior com potência mínima de 100 cv (cem cavalos) na utilização do combustível gasolina;
- câmbio automático;
- 05 (cinco) portas;
- sistema de injeção eletrônica, bicombustível (flex);
- ar condicionado original instalado de fábrica;
- freios ABS nas quatro rodas com EBD;
- air bag duplo, no mínimo;
- direção hidráulica ou eletro-hidráulica;
- vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- travas elétricas nas 4 (quatro) portas;
- porta-malas com capacidade acima de 460 litros;
- rodas com pneus radiais sem câmara, mínimo r14;
- grade protetora do motor e cárter;
- console central;
- tomada 12 volts;
- iluminação do porta-malas;
- cor (pintura de fábrica) prata;
- para-choques na cor do veículo;
- desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- carpete interno com tapetes protetores;
- sistema de alarme;
- sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio cd/mp3, original de fábrica;
- película de proteção solar;
- banco do motorista com regulagem de altura;

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

- brake light;
- faróis de neblina;
- encosto de cabeça central no banco traseiro;
- retrovisores elétricos;
- sensor de estacionamento;
- garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- emplacamento e licenciamento inclusos.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1- A entrega do veículos deverá ser efetuada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3- O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação do gestor de contratos e Comissão de patrimônio da CMVA

6. DA GARANTIA

6.1- GARANTIA TOTAL DE FABRICA do veículo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Entregar os bens em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência.

8.2- Entregar junto com os veículos os respectivos documentos (Nota Fiscal de fábrica e ou do revendedor, e após o emplacamento, o recibo de transferência, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e manuais de instruções.

8.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos bens.

8.4- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1- Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.2- Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.3- Pagar à contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

9.4- Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os veículos possam usufruir da garantia estabelecida.

9.5- Prestar à contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1- O prazo máximo para entrega dos veículos no local indicado no item 5.1 é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

10.2- Feita a entrega pela empresa contratada, o gestor de Contratos e outro da Comissão de patrimônio da CMVA, realizarão a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva dos veículos de modo a comprovar se os mesmos atendem às especificações técnicas solicitadas.

10.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os veículos não atendam às especificações técnicas, poderá a CMVA rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.4- O veículo deverá ser entregues aos responsáveis, para análise que em 48 horas, deverão providenciar a aceitação/aprovação definitiva dos veículos. Posterior a este prazo o mesmo deverá ser licenciado e emplacado no Estado do Espírito Santo, em um prazo de 5 (cinco) dias, em nome da Contratante, pela Contratada que assumirá todas as despesas com o respectivo emplacamento e licenciamento.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1- No momento da entrega pela empresa contratada, o gestor de contratos e outro da Comissão de patrimônio da CMVA, realizarão a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva do veículo de modo a comprovar se os mesmos atendem às especificações técnicas solicitadas.

11.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a CMVA rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

11.3- Feita a entrega dos veículos pela empresa contratada, após o emplacamento um servidor do transporte e outro da patrimônio da CMVA, realizarão nova vistoria para aceitação/aprovação definitiva do veículo e elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Conforme estabelecido no edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela CMVA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de (dez) dias contadas da apresentação dos documentos na sede da Câmara Municipal, para pagamento.

14.2- Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual.

14.3- a CMVA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4- A CMVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.5- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Identidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Validade da Proposta: _____ dias	Local de Entrega: Câmara Municipal de Vargem Alta		Prazo de entrega: __ dias	
ITEM	Marca	Modelo	Quantidade	Valor
Conforme Anexo I			01	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				
Observações				

Data e Assinatura:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014****PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

*Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DARLI JAIME FASSARELLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° _____, residente e domiciliado na _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Vargem Alta – ES, neste ato representada por seu sócio administrador, **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN PORTE MÉDIO**, para uso oficial da Câmara MUNICIPAL, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial nº 004/2014, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 004/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN PORTE MÉDIO**, para uso oficial da Câmara Municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 004/2013 e Anexos.

(DESCRIÇÃO DO OBJETO: Marca, Modelo, Ano...).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 004/2014, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Câmara Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Câmara Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Materiais Permanentes da Câmara Municipal, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2 – A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Nelson Lyrio, em dias úteis, no horário de 12:00h às 18:00h.

5.3 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **31/12/2014**, independentemente de seu integral cumprimento.

5.4 – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise do setor jurídico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

6.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

6.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

6.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

***Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.**

7.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2 Designar servidor responsável pela conferência e fiscalização do bem, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o servidor Valmir Eulálio do Nascimento.**

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.

8.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Darli Jaime Fassarella
 Contratante

NONONON LTDA ME
FULANO DE TAL
 Contratada

*Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno "Licitações", fl. 14.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ERRATA**

A **Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, publicado em 23 de julho de 2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO SEDAN PORTE MÉDIO, de acordo com especificações constantes no Anexo I do referido Edital:

A realização da Sessão Pública de Abertura das propostas, que seria em “02/08/2014, às 14h”, **SERÁ REALIZADA EM “04/08/2014”**, no mesmo horário.

Demais dispositivos permanecem inalterados.

Vargem Alta – ES, 28 de julho de 2014.

Adilson Ferreira Dias

Pregoeiro

O Estrato deste Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23 de julho de 2014, Caderno “Licitações”, Fl. 18.

A Errata ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de julho de 2014, Caderno “Licitações”, Fl. 14.

*Data da Sessão de Abertura alterada pela Errata publicada em 29 de julho de 2014, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, caderno “Licitações”, fl. 14.